

CÓDIGO DE CONDUTA

1. Conceitos Gerais

1.1. A Global Segurança cumpre as leis, regulamentos e convenções vigentes nas regiões onde opera e atua sempre de maneira íntegra, clara e precisa, a fim de evitar práticas ilícitas ou que violem os termos éticos.

1.2. A Global Segurança está atenta que, por atender no setor de prestação de serviços de segurança privada, que requer tratamento diferenciado em razão da legislação própria que a rege, e por essa razão observa fielmente os normativos que disciplinam tal atividade econômica.

1.3. A Global Segurança pugna pelo respeito aos direitos humanos, que deve ser adotado como prática diária dos sócios, diretores e colaboradores, independentemente do nível hierárquico que ocupam.

1.4. A Global Segurança respeita as normas, convenções e acordos trabalhistas, e pugna pela igualdade de tratamento entre todos os colaboradores, repudiando qualquer tipo de discriminação.

1.5. A Global Segurança respeita as normas ambientais, e todas as práticas das empresas devem ocorrer no sentido de minimizar os impactos ambientais causados.

1.6. A Global Segurança repudia qualquer tipo de suborno ou corrupção, e adota conduta e procedimentos que visam eliminar quaisquer riscos de desvios. O relacionamento, em qualquer esfera, seja política ou privada, deve ocorrer de forma lícita e ética. Nesse sentido, a Global Segurança disponibiliza acesso de denúncia, garantindo o sigilo do denunciante.

1.7. Por questões de segurança, os *e-mails*, as mensagens eletrônicas, as pastas de arquivos nos servidores e seus respectivos conteúdos pertencem às empresas da Global Segurança, de forma que eles podem ser analisados ou auditados pela presidência, ouvidoria ou superior hierárquico a qualquer momento e sem prévio aviso. O descumprimento da legislação poderá sujeitar o envio do material às autoridades competentes para adoção das medidas cabíveis.

1.8. As denúncias devem ser encaminhadas para o Ouvidoria da Global Segurança ou para os superiores hierárquicos, que adotarão as medidas cabíveis para prevenir e corrigir eventuais falhas. A Global Segurança garante o sigilo das informações do denunciante, se assim for requerido, que somente poderá ser

Elaboração Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues OAB-DF 24.638 Pisco & Rodrigues Advogados OAB-DF 2.545/15	Aprovação Patrocínio Valverde de Moraes Neto Presidente Global Segurança	Data 20/01/2020 Revisão 20/01/2021
---	--	---

revelado se autorizado pelo próprio denunciante ou requisitado por órgão público de controle ou pelo Poder Judiciário.

1.9. Em caso de identificação de condutas antiéticas, irregulares ou ilícitas, ainda que não previstas neste Código, os colaboradores da Global Segurança poderão se reportar diretamente ao canal de ouvidoria ou, alternativamente, ao superior hierárquico ou à presidência, os quais deverão adotar as medidas de correção previstas para a Global Segurança e resguardar o sigilo do comunicante.

2. Das Condutas Pessoais

2.1. São deveres dos diretores, incluindo sócios:

- a) zelar para que administradores e colaboradores sigam elevados padrões de conduta ética;
- b) evidenciar sempre em seu discurso e decisões o compromisso com os valores e princípios da Global Segurança;
- c) tomar as melhores decisões a favor dos interesses da Global Segurança;
- d) zelar pelos propósitos da Global Segurança, administrando conflitos de interesse;
- e) agir com integridade e total confidencialidade, não utilizando em benefício próprio ou de terceiros as oportunidades ou as informações a que tenha acesso em razão de sua função;
- f) guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da Global Segurança que tenha conhecimento, inclusive sendo vedado transmitir direta ou indiretamente informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos aos negócios da empresa, inclusive aqueles ligados a organização interna, clientela, serviços, pesquisas, aperfeiçoamento, invenções, contabilidade, sistemas de informática e tudo mais relacionado, ainda que finalizada a relação com a Global Segurança;
- g) posicionar-se, de maneira imparcial, diante de situações em que ocorram a possibilidade de conflito de interesse, seja próprio, seja de pessoa conhecida;
- h) não insistir em resultados injustificados de curto prazo que possam levar colaboradores a agirem de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente;
- i) orientar profissionais sob sua responsabilidade acerca de ações que possam representar dilemas éticos;

Elaboração Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues OAB-DF 24.638 Pisco & Rodrigues Advogados OAB-DF 2.545/15	Aprovação Patrocínio Valverde de Moraes Neto Presidente Global Segurança	Data 20/01/2020 Revisão 20/01/2021
---	--	---

- j) agir com decoro no exercício do cargo de dirigente e no relacionamento com cooperados, não sendo admitida em hipótese alguma a prática de calúnia e difamação;
- k) adotar as medidas de prevenção e correção e apoiar e estimular o desenvolvimento dos programas de integridades da Global Segurança.

2.2. São deveres dos colaboradores:

- a) estimular o trabalho em equipe, com respeito à individualidade e à busca de consenso entre as pessoas;
- b) contribuir para um ambiente saudável, colaborativo, estimulante e democrático, no qual seja respeitado o direito à negociação coletiva e à liberdade de opinião, expressão e associação;
- c) tratar com respeito todas as pessoas envolvidas, inclusive clientes, fornecedores e colaboradores, independentemente do cargo ou posição hierárquica;
- d) respeitar o comando hierárquico da Global Segurança;
- e) respeitar os planos de segurança da Global Segurança e dos clientes;
- f) comunicar imediatamente ao canal de denúncias ou, alternativamente, o superior hierárquico, qualquer ato ou omissão que o colaborador julgar antagônico à sua função e/ou aos interesses e objetivos da Global Segurança;
- g) comunicar imediatamente qualquer ocorrência ou falha que interfira no plano de segurança da Global Segurança e dos clientes;
- h) ter iniciativa, estar comprometido na busca de conhecimento e preparo profissional e informar o superior hierárquico quando não se considerar capacitado para executar alguma tarefa, a fim de obter os meios para superar essa limitação;
- i) reconhecer os erros cometidos, comunicando ao superior hierárquico o ocorrido, e usá-los como fonte de aprendizado, tendo a oportunidade de eliminar as causas e evitar sua repetição;
- j) ressarcir a empresa da Global Segurança, ou seus clientes, em caso de prejuízo causado por conduta dolosa ou culposa, inclusive se responsabilizar pelas multas de trânsito aplicadas;

Elaboração Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues OAB-DF 24.638 Pisco & Rodrigues Advogados OAB-DF 2.545/15	Aprovação Patrocínio Valverde de Moraes Neto Presidente Global Segurança	Data 20/01/2020 Revisão 20/01/2021
---	--	---

- k) ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, agindo com prudência e zelo, em circunstâncias de sua atividade profissional, não expondo a imagem da Global Segurança;
- l) guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da Global Segurança que tenha conhecimento, inclusive sendo vedado transmitir direta ou indiretamente informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos aos negócios da empresa, inclusive aqueles ligados a organização interna, clientela, serviços, pesquisas, aperfeiçoamento, invenções, contabilidade, sistemas de informática e tudo mais relacionado, ainda que finalizada a relação com a Global Segurança;
- m) não imprimir ou extrair fotocópias de documentos estranhos aos negócios da Global Segurança, no local de trabalho, e devolver todos os memorandos, anotações, impressos desenhos, plantas, projetos, cópias e demais documentos contendo informações concernentes aos negócios da Global Segurança por ocasião da extinção da relação de emprego;
- n) devolver, por ocasião da extinção da relação de emprego, o patrimônio das empresas da Global Segurança, como aparelhos de telefone, pastas, *notebooks*, entre outros;
- o) anotar, obrigatoriamente, o registro de ponto de forma fidedigna, inclusive com as variações de minutos;
- p) permitir a instalação de rastreadores nos veículos e aparelhos celulares, ainda que próprios, utilizados para o desenvolvimento do trabalho de qualquer empresa da Global Segurança;
- q) apresentar atestado médico ou justificativas de faltas ou atrasos ao superior hierárquico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a falta ou o atraso;
- r) sendo possível, comunicar o superior hierárquico sobre falta ou atraso, com o atestado médico ou justificativa, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas;
- s) ser cauteloso na utilização de mídias digitais ou sociais, inclusive em grupos de conversas, para não desabonar a conduta e boa fé da Global Segurança;
- t) respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos ou ideias alheias;

3. Das condutas no local de trabalho:

<p style="text-align: center;">Elaboração Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues OAB-DF 24.638</p> <p style="text-align: center;">Pisco & Rodrigues Advogados OAB-DF 2.545/15</p>	<p style="text-align: center;">Aprovação Patrocínio Valverde de Moraes Neto Presidente</p> <p style="text-align: center;">Global Segurança</p>	<p style="text-align: center;">Data 20/01/2020</p> <p style="text-align: center;">Revisão 20/01/2021</p>
---	---	--

3.1. São deveres dos diretores, incluindo os sócios, e dos colaboradores, no ambiente de trabalho:

- a) usar o crachá de identificação ou o uniforme respectivo para cada área de atuação, conforme o caso;
- b) utilizar os equipamentos de proteção individual e/ou coletivos exigidos;
- d) evitar interagir com meios digitais ou celulares no local de trabalho, exceto se necessário para realização do trabalho;
- e) nas manifestações públicas ou institucionais sempre observar o padrão de qualidade da Global Segurança, incluindo as missões e os valores da empresa;
- e) manter o ambiente de trabalho salubre e saudável;
- f) evitar desperdício de insumos como papéis, água e energia;
- g) não fumar ou ingerir bebidas alcoólicas;
- h) zelar pela consolidação das marcas da Global Segurança;
- i) zelar pelo patrimônio da Global Segurança e de todos aqueles que se relacionem;
- j) utilizar os e-mails e as pastas de arquivos para conteúdos lícitos, vedado qualquer conteúdo de natureza difamatória, ofensiva ou moralmente repreensiva, bem como de apologia às drogas ou terrorismo. Não se aplica essa alínea na hipótese de arquivo das mensagens com tais conteúdos para apuração de condutas ilícitas ou para defesa do ofendido;
- k) denunciar, para o canal de ouvidoria, qualquer conduta desrespeitosa, indigna ou ameaçadora, ainda que proferida por superiores, e qualquer forma de assédio sexual que presenciar.

4. Das condutas nas relações comerciais e política de brindes.

4.1. Para fim de dirimir conflitos de interesses, todos que compõem a Global Segurança devem:

- a) evitar que o interesse pessoal afete a capacidade de avaliação dos negócios da empresa;
- b) ser transparente quanto à contratação de serviços ou produtos de parentes ou amigos íntimos;
- c) recusar comissão por indicação de fornecimento de produtos ou serviços à Global Segurança;

Elaboração Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues OAB-DF 24.638	Aprovação Patrocínio Valverde de Moraes Neto Presidente	Data 20/01/2020
Pisco & Rodrigues Advogados OAB-DF 2.545/15	Global Segurança	Revisão 20/01/2021

- d) não importunar os clientes nas mídias sociais, inclusive por aplicativos de telefone celular;
- e) respeitar a concorrência, inclusive não apontando defeitos nos produtos ou serviços dos concorrentes;
- f) se abster de participar de acordos que desestimulem a livre concorrência, inclusive em licitações públicas;
- g) respeitar a propriedade intelectual de produtos ou serviços.

4.2. A Global Segurança autoriza o oferecimento de brindes/presentes, desde que tal prática não configure conflito de interesses.

4.3. É vedado o oferecimento de brindes/presentes que possam ser considerados ilícitos.

4.4. Os brindes somente poderão ser ofertados a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

5. Dos Casos Omissos e Dúvidas

5.1. Os casos omissos ou dúvidas serão dirimidos pela presidência da Global Segurança.

6. Da Documentação.

6.1. Todos os atos decorrentes do presente código, inclusive os procedimentos adotados, deverão ser documentados e arquivados em pasta própria, por data e nome do interessado, denominada “Código de Conduta”.

7. Da Revisão

7.1. O presente código será revisto em um ano a partir de sua validação.

Elaboração Joaquim Pedro de Medeiros Rodrigues OAB-DF 24.638 Pisco & Rodrigues Advogados OAB-DF 2.545/15	Aprovação Patrocínio Valverde de Moraes Neto Presidente Global Segurança	Data 20/01/2020 Revisão 20/01/2021
---	--	---